

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, nas dependências do Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 08 de maio de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA, CNPJ nº 07.572.574/0001-34, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 347, Centro, em Três de Maio/RS representada nesse ato, por seu Sócio Administrador, Sr. MÁRCIO TIECHER ZIMMERMANN, portador da cédula de identidade RG nº 6052746614 e CPF nº 616.668.740-00;

PNEU BOM LTDA, CNPJ nº 21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, nº 400, Sala 01, Bairro São Cristovão, em Tapejara/RS representada nesse ato, por seu Procurador, Sr. LUCAS RECH, portador da cédula de identidade RG nº 1078030341 e CPF nº 971.320.630-49;

RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 20.519.809/0001-31, com sede na Rua Coronel Neco Januário, nº 1180, Sala B, Centro, em Cerro Largo/RS representada nesse ato, por seu Sócio Administrador, Sr. RODRIGO ZARZECKI, portador da cédula de identidade RG nº 1094423264 e CPF nº 015.525.680-75;



1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no item 2. OBJETO, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, emitido pelo setor de compras do Município.

4.2 As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto, item 1 do Edital, conforme solicitação da Central de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.3 inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata;

6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 04 vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, 09 de Maio de 2017.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

PNEU BOM LTDA

RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS,
LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pregão Presencial 09/2017

PROPOSTAS VENCEDORAS

Fornecedor	Item	Un	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	4	UN	185/ R14 C, PENU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA VANS E UTILITÁRIOS	FALKEN / R 51	326,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	9	UN	215/75 R17.5, BORRACHUDO 12 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA ÔNIBUS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO	GOODYEAR / RHD	1.090,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	10	UN	275/80 R22.5, LISO 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA CAMINHÕES, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS	DUNLOP / SP 122	1.356,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	14	UN	900/20 BORRACHUDO, 14 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA CAMINHÕES, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO	GOODYEAR / CONQUISTADOR	975,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	17	UN	7.35-14, PNEU PARA UTILITÁRIOS (CAMPO CIDADE).	FIRESTONE / CIDADE CAMPO	368,15
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	18	UN	10.5/65-16, 10 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA RETROESCAVADEIRA	PIRELLI / RA 28	821,70
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	19	UN	10.5/80-18, 10 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA RETROESCAVADEIRA	PIRELLI / RA 45 II	730,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	23	UN	16.9/28 L2 10 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI / TM 95 R1	2.626,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	28	UN	20.5-25 E3/L3 20 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARAPÁ CARREGADEIRA.	PIRELLI / RM 99 L3	8.330,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	32	UN	CÂMARA DE AR 12.5 R18, PARA RETROESCAVADEIRA	QBOM / TR 15	109,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	36	UN	CÂMARA DE AR 14.00 R24, PARA MOTONIVELADORA	QBOM / TR 220	190,00
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.	39	UN	CÂMARA DE AR 20.5 25, PARA PÁ CARREGADEIRA.	QBOM / TRJ 1175	330,00
PNEU BOM LTDA	8	UN	215/75 R17.5, LISO 12 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA ÔNIBUS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA	DUNLOP/ SP 391	810,00

PUBLICADO NO MURAL

EM 08 / 09 / 2017

Ass.:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

			RODAS DIRECIONAIS		
PNEU BOM LTDA	21	UN	14.00/24 L2, 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA MOTONIVELADORAS	MAGGION / LAVORATORE G2L2	2.349,00
PNEU BOM LTDA	25	UN	17.5/25 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA RETROESCAVADEIRA.	TITAN / G2L2	3.541,20
PNEU BOM LTDA	26	UN	17.5/25 L3 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA PÁ CARREGADEIRA.	TITAN / E3L3	4.068,00
PNEU BOM LTDA	27	UN	18.4-34 10 LONAS, PNEU AGRÍCOLA.	MAGGION / R1	2.675,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	1	UN	175/70 R13, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS	DUNLOP / SP TOURING	174,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	2	UN	175/70 R14, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS	DUNLOP / SP TOURING	255,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	3	UN	185/70 R14, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS	DUNLOP / SP TOURING	263,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	5	UN	195/65 R15, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS	DUNLOP / LM 704	318,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	6	UN	205/70 R15 TIPO CARGO, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA VANS	FALKEN / R51	378,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	7	UN	215/75 R16 TIPO CARGO, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA VANS	FALKEN / R51	512,20
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	11	UN	275/80 R22.5, BORRACHUDO 16 LONAS, PNEU PARA CAMINHÕES, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO	DUNLOP / SP 871	1.502,50
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	13	UN	900/20 LISO, 14 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA CAMINHÃO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS	GOODYEAR / PL G8	847,10
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	15	UN	1000/20 LISO, 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA CAMINHÃO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS.	GOODYEAR / PL G8	1.089,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	16	UN	1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA CAMINHÕES, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO.	GOODYEAR / CONUISTADOR	1.246,40
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E	20	UN	12.5/80-18 L2 10 LONAS, PNEU CONVENCIONAL PARA	GOODYEAR / SGL	1.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ACESSÓRIOS			RETROESCAVADEIRA		
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	22	UN	16.9-24 10 LONAS, PNEU AGRÍCOLA.	PIRELLI / TM 95	2.320,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	29	UN	CÂMARA DE AR 175 R13, PARA AUTOMÓVEIS	QBOM / FR13	29,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	30	UN	CÂMARA DE AR 185 R14, PARA AUTOMÓVEIS	QBOM	36,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	31	UN	CÂMARA DE AR 10.5 R18, PARA RETROESCAVADEIRA	QBOM / TR15	112,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	33	UN	CÂMARA DE AR 10.5 R16, PARA RETROESCAVADEIRA.	QBOM	92,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	34	UN	CÂMARA DE AR 900 R20, PARA CAMINHÕES	QBOM / TC131	93,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	35	UN	CÂMARA DE AR 1000 R20, PARA CAMINHÕES	QBOM	106,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	37	UN	CÂMARA DE AR 275 R22.5, PARA CAMINHÕES.	QBOM / TR 462	113,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	38	UN	CÂMARA DE AR 17.5 25, PARA PÁ CARREGADEIRA.	QBOM / TR 220A	215,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	40	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, ARO 24, PARA MOTONIVELADORA.	CARRETEIRO	37,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	41	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, ARO 25, PARA PÁ CARREGADEIRA.	CARRETEIRO	120,00
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	42	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, ARO 20, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	CARRETEIRO	28,00

Pejuçara/RS, 08 de maio de 2017.